



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 75969/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

(ENVIAR O PRESENTE RECIBO PREENCHIDO NO E-MAIL licitacao.amambai@hotmail.com)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

POR ESTE INSTRUMENTO COMPROBATÓRIO A EMPRESA, CNPJ Nº
....., ENDEREÇO CEP....., CIDADE
ESTADO....., TELEFONE
.E-MAIL.....

CERTIFICA-SE DO RECEBIMENTO DO EDITAL IMPRESSO E/OU POR MEIO ELETRÔNICO DO CERTAME ACIMA REFERIDO, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO A SER REALIZADO POR PREGOEIRO DEVIDAMENTE NOMEADO, COMO TAMBÉM **DECLARA QUE CONHECE E ACEITA O TEOR COMPLETO DO EDITAL, RESSALVANDO-SE O DIREITO RECURSAL, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Recebido por _____

Assinatura ou carimbo da empresa

Local e Data.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Amambai e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto de Licitações e Contratos por e-mail licitação.amambai@hotmail.com. **A não remessa do recibo exime o Depto de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório - Edital, bem como de quaisquer informações adicionais.**

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81746/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/03/2020

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Sala de reunião de Licitação e Contratação da PMA.

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Amambai torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26/03/2020, às 08h00min, na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, sob a égide da Lei N.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.276/2010 que rege o Pregão e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, através do Pregoeiro Oficial da PMA nomeado através do **Decreto nº 002/2019, de 03 de Janeiro de 2019**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo a proposta de preços - **envelope (01)**, os documentos de habilitação - **envelope (02)**, e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste ato convocatório é a "Aquisição de Ovos de chocolate e Kit's de Doces", para atender a SEMED, SEDESC E SMAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.1.1 Justifica-se Aquisição dos Ovos de Chocolate para serem distribuídas as crianças da Educação Infantil da rede municipal e filantrópicas, em comemoração a Páscoa; os Kit de doces serão distribuídos aos alunos indígenas em comemoração a semana alusiva ao Dia do Índio no mês de Abril e também aos alunos da Rede municipal em Comemoração ao Dia das Crianças no mês de Outubro do corrente ano.

2.2 A entrega será no máximo em 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da requisição expedida pelo Departamento de Compras.

2.3 As quantidades e especificações mínimas estão descritos no **Termo de Referência (ANEXO I)** deste **EDITAL**.

2.4 O valor total de referência para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 141.179,03 (cento e quarenta e um mil cento e setenta e nove reais e três centavos)**.

2.5 Os valores propostos **DEVEM SER IGUAIS OU INFERIORES AOS VALORES DE REFERÊNCIA, explicitado no Termo de Referência (ANEXO I)**, sob pena de desclassificação.

2.6 Da forma de apresentação das amostras:

- Serão analisadas as amostras após o transcurso da fase de lances, decorrida a classificação final declarada pelo Pregoeiro, bem como apreciando-se tão somente as amostras apresentadas pelos licitantes vencedores de cada Item.
- Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra original dos produtos ofertados, correspondente a cada Item, contendo todos os itens arrolados no Termo de Referência do presente instrumento, para análise do Pregoeiro e do servidor representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- As amostras serão analisadas pelo Pregoeiro, com a devida assessoria da Secretaria de Educação, levando-se em consideração as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

definidas no Termo de Referência do Edital, podendo ser recusado o produto que não atender as especificações previamente estabelecidas, fato que ensejará, por conseguinte, a desclassificação parcial da proposta ofertada em relação ao Item recusado, possibilitando, portanto, a apreciação do Item ofertado pelo proponente da oferta melhor classificada em sequência;

- d) As amostras servirão de parâmetro para o recebimento e controle de qualidade do produto;
- e) As amostras das empresas que não se sagrarem vencedoras dos Itens licitados ficarão disponíveis para retirada imediata, facultando-se às empresas vencedoras dos respectivos Itens a cedência dos produtos para os fins delineados na alínea supra;

2.1.3. É obrigatória a apresentação de Declaração, comprometendo-se o fornecedor a entregar os produtos licitados de acordo com as amostras apresentadas, sob a pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei de Licitação e no Código de Defesa do Consumidor. (ENCARTADA EM ANEXO À PROPOSTA DE PREÇOS, ACONDICIONADA NO MESMO ENVELOPE).

3.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.1.2 Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL**, as empresas no ramo pertinente que atenderem às exigências deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

3.1.3 Não poderão concorrer neste **PREGÃO PRESENCIAL**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.1.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.1.5 Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.

3.1.7 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.1.8 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

3.1.9 **Não serão aceitos envelopes remetidos via postal, podendo o mesmo ser entregue por pessoa autorizada, mesmo que não haja pessoa credenciada.**

3.2 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.2.1 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2007.

3.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta Licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** a documentação exigida neste **EDITAL** ainda que os documentos de Regularidade Fiscal apresentem alguma restrição, conforme dispõe o art. 43, caput, da Lei Complementar n° 123/2006.

3.2.3 **Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis previsto na Lei Complementar n° 147/2014, referente ao tratamento diferenciado em licitações públicas, devendo a**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

3.2.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no subitem 3.3.3, deste **EDITAL**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultada a Administração Municipal, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

3.2.5 A Comprovação da Regularidade Fiscal da empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura de contrato, conforme determina o art. 43, "caput" da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro, os seguintes documentos:

4.2 **Declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme **ANEXO III** deste **EDITAL**;

4.3 Instrumento procuração, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ou **Termo de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO IV**, sendo em ambos os casos com a **firma devidamente reconhecida em cartório** competente, exceto procuração por instrumento público.

4.3.1 Juntamente ao Termo de Credenciamento ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.3.2 No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação oficial, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.3.3 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

4.4 **Declaração, obrigatória somente para microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo, (**ANEXO V - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**);

4.4.1 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial;

4.4.2 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

4.5 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.6 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.7 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 A proposta comercial deverá ser entregue em uma única via escrita de forma legível, preferencialmente datilografada ou impressa por processo eletrônico, e poderá ser em papel timbrado da empresa e elaborada nos moldes do **ANEXO II** do presente **EDITAL**, e ainda contendo os seguintes elementos:

5.2.1 A razão social da proponente, endereço completo, n° do CNPJ/MF;

5.2.2 Número do processo e do pregão, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

5.2.3 Descrição do objeto da presente licitação, contendo as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório, inclusive a **marca, sob pena de desclassificação do referido item**;

5.2.4 O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula (0,00), devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste **EDITAL**;

5.2.5 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

5.2.6 Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

5.4 A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**.

5.5 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações.

5.6 O **Envelope 01** deverá ser lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
AO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS.
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

5.7 Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Local indicado no pedido emitido pelo setor de compras.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO.

6.1 Será aberta a sessão pública pelo Pregoeiro Oficial e realizada de acordo com as disposições mencionadas no preâmbulo deste **EDITAL**, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.

6.3 O Pregoeiro receberá **o credenciamento dos interessados, a declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, a declaração obrigatória somente para microempresa ou empresa de pequeno porte, e os envelopes com as propostas de preços e da documentação de habilitação.**

6.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes.

6.5 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste **EDITAL**, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

7.1.1 não atenderem às exigências essenciais deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.2 apresentarem cotações contendo valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

7.1.3 Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.1.4 Propostas cujo valor seja superior ao valor de referência explicitado no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste **EDITAL**;

7.1.5 Propostas que apresentarem valor superior a 10% (dez) por cento da proposta de menor preço e estiver fora das 03 (três) melhores propostas.

7.2 Lidos os preços das propostas válidas, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 10% superiores àquela.

7.3 Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 03 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, o pregoeiro analisará as subsequentes até alcançar o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

7.4 No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

7.5 Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8. DA ETAPA DE LANCES.

8.1 As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

8.1.1 Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos.

8.1.2 Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

8.1.3 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.1.4 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

8.1.5 Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

8.1.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste **EDITAL** e seus anexos.

8.1.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências edilícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor e adjudicando-lhe o objeto para o qual apresentou proposta.

8.1.8 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

8.1.9 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e atender às exigências fixadas neste **EDITAL**.

9. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas e/ou empresas de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

9.2.1 Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 9.2;

9.2.2 Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 9.2.1, para que, no prazo de 10 minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.2.3 Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 9.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 9.2.1, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4 No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 9.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

9.2.5 Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no subitem 9.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, documentações relativas à **Habilitação**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial.

10.1.1 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

10.1.2 Os documentos extraídos a partir do sítio oficial do órgão emissor, terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

10.1.3 Em caso de autenticação de documentos por servidor da Administração, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 11h00, junto à Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião.

10.1.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, no caso de filial for comprovadamente demonstrado que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado na matriz.

10.1.5 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

10.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.2.1 - Os documentos relacionados no item 10.2 alínea I a IV, **não** precisarão constar no **Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal Mobiliário e Imobiliário;

f) Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#);

h) Alvará de Localização e Funcionamento 2020.

i) Alvará de Licença Sanitária 2020 de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, pertinente com o objeto licitado.

10.2.2 Quanto à Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.3 - Demais Documentos:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante neste Edital.

10.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL** ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10.4 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

10.6 O **Envelope N° 02** deverá ser lacrado, rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS.
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

11. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO.

11.1 Encerrada a fase de lance(s), o Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste **EDITAL**;

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste **EDITAL** e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto de acordo com os critérios de julgamento da proposta, de documentação e de recurso.

12.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro da validade da proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 O fornecimento do objeto licitado será parcial e deverão ser entregues no local determinado na Requisição emitida pelo setor de Compras.

13.2 O prazo de vigência do presente contrato será ate 31 de Dezembro de 2020.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO.

14.1 A **LICITANTE CONTRATADA** deverá proceder à entrega dos produtos, objeto deste **EDITAL**, no local determinado na Requisição expedida pelo setor de compras, **no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da solicitação, sob pena de sanções cabíveis na forma da lei.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

14.1.1 Todas as despesas relativas à entrega do objeto do presente certame, correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA**.

14.1.2 A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este **PREGÃO**, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

14.2 O recebimento do objeto do presente certame se efetivará em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8666/93.

14.3 Será recusado o objeto que não atenda às especificações constantes neste **EDITAL** e da Proposta Comercial da **LICITANTE VENCEDORA**, e/ou que não estejam adequados para o uso.

14.4 No ato da entrega, o objeto do presente certame deve estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa.

15. DAS DESPESAS

15.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento Municipal das diversas secretarias com o elemento Contábil:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.243.0003.2134.0000 - PISO BASICO VARIAVEL - PBV II

08.244.0003.2005.0000 - PISO BASICO VARIAVEL - PBV II - BENEFICIO EVENTUAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0006.2025.0000 - COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2030.0000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante a apresentação pela **LICITANTE VENCEDORA** de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias da apresentação d anota fiscal de entrega dos produtos.

16.2 A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

16.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta comercial da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.4 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

16.6 Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da **CONTRATANTE**.

16.7 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

17. DA PRORROGAÇÃO

17.1 O **CONTRATO** poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.4 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração Pública e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

19.1 Qualquer interessado participante do certame poderá, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente **EDITAL**, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente, e demais pessoas no prazo de até 05 dias antes da data fixada para abertura da sessão.

19.1.1 A impugnação ao **EDITAL** deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

19.1.2 A impugnação ao **EDITAL** deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada, e ainda assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado;

19.1.3 A impugnação ao **EDITAL** deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal tempestivamente, não sendo aceita através de fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico;

19.1.4 Acolhida à impugnação, será designada nova data para realização deste certame;

19.1.5 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste **PREGÃO**, confere ao licitante sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

19.2 Ao final da sessão, depois de declarada a **LICITANTE VENCEDORA**, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

19.3.1 Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

19.3.2 Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

19.3.3 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Administração Municipal, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a **LICITANTE VENCEDORA**.

19.3.4 O Recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo pregoeiro à **LICITANTE VENCEDORA**

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO.

20.1 São atribuições do Pregoeiro :

20.1.1 Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

20.1.2 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

20.1.3 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

20.1.4 Nos casos em que os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

20.1.5 Desconsiderar item que por qualquer motivo, inclusive por pedido da Secretaria Requisitante, tiver que ser retirado, mantendo a licitação em relação aos demais itens;

20.1.6 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

20.1.7 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

20.1.8 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

20.1.9 Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

20.1.10 A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

20.1.11 Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

20.1.12 Suspender a reunião quando julgar necessário;

20.1.13 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

20.1.14 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

20.2 Todas as considerações acima, quando averiguadas, ou quando pertinentes, serão registradas na Ata Circunstanciada.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 A Administração Municipal poderá revogar o presente **PREGÃO** por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/93.

21.2 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.3 Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão asseguradas aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

21.4 A contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, em se tratando dos recursos previstos no item 19, será feita se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

21.5 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.6 O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

21.7 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo ordenador de despesas.

21.8 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

21.9 Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO VIII)** poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **EDITAL**.

21.10 De igual modo poderá ser incluído cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO (ANEXO VIII)** deste **EDITAL**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.

21.11 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **EDITAL** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, as informações que solicitou.

21.12 As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado na Prefeitura Municipal de AMAMBAI-MS, na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, nesta cidade de AMAMBAI-MS, pelo telefone (67) 3481-7400, em dias úteis no horário de 07h00min as 11h00min.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de AMAMBAI - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente **EDITAL**, independentemente de qualquer transcrição:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO

AMAMBAI-MS, 12 de Março de 2020.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Processo Administrativo nº 81746/2020

1. DO OBJETO:

1. O objeto deste Termo de Referência é a “Aquisição de Ovos de chocolate e Kit’s de Doces”, para atender a SEMED, SEDESC E SMAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 Justifica-se Aquisição dos Ovos de Chocolate para serem distribuídas as crianças da Educação Infantil da rede municipal e filantrópicas, em comemoração a Páscoa; os Kit de doces serão distribuídos aos alunos indígenas em comemoração a semana alusiva ao Dia do Índio no mês de Abril e também aos alunos da Rede municipal em Comemoração ao Dia das Crianças no mês de Outubro do corrente ano, datas tradicionalmente comemorada em todo Brasil.

3. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

3.1 Pregão Presencial - MENOR PREÇO POR ITEM das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 141.179,03 (cento e quarenta e um mil cento e setenta e nove reais e três centavos)**, Contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

ITEM	QDE	DISCRIMINAÇÃO	Média
1	3.398	OVOS DE CHOCOLATE, COM PESO MÍNIMO DE 130G, DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA, COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, CACAU EM PO, NÃO DEVE CONTÉR GLÚTEN, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO, COM FITA DE NYLON NA AMARRAÇÃO DO OVO, A EMBALAGEM DEVE CONTEM INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A VALIDADE DEVERA SER DE NO MÍNIMO 45 DIAS CONTADOS DA ENTREGA DO PRODUTO.	11,833
2	11.345	KIT DE DOCES CONTEUDO: CONTEUDO: <ul style="list-style-type: none">• 1 PAÇOCA• 1 DOCE DE LEITE SACHE DE 30G• 1 SACHE CREME SABOR CHOCOLATE OU AVELÃ. (COMPOSTO DE AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDRO GENADA, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ E PASTA DE AVELÃ, 15GR.• 1 PIPOCA DOCE, COM AÇUCAR, SEM CONSERVANTES APROXIMADAMENTE 15G• 2 PIRULITO• 6 BALAS• 1 SORVETE SECO• 1 TREMENDAO: COMPOSTO POR CANUDO DE SORVETE COM PASTA DE AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO MODIFICADO DE MILHO, GLUCOSE, GELATINA, AROMA ARTIFICIAIS DE COCO E MORANDEO, ACIDULANT E ACIDO CITRICO.• 1 TUBO DE BALA GOMA DE 32 GRAMAS. OBS. DEVERAO ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E REFORÇADA.	R\$ 8,90



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

4.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento do objeto licitado será parcial e deverão ser entregues no local determinado na Requisição emitida pelo setor de Compras no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.2 O prazo de vigência do presente contrato será ate 31 de Dezembro de 2020.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado, mediante a apresentação pela **LICITANTE VENCEDORA** de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias, contados do término da execução.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.
(ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
FONE:	EMAIL:
REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:

ITEM	QDE	DISCRIMINAÇÃO	Marca	P. Unitário	P. Total
1	3.398	OVOS DE CHOCOLATE, COM PESO MÍNIMO DE 130G, DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA, COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, CACAU EM PO, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO, COM FITA DE NYLON NA AMARRAÇÃO DO OVO, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A VALIDADE DEVERA SER DE NO MÍNIMO 45 DIAS CONTADOS DA ENTREGA DO PRODUTO.			
	11.345	KIT DE DOCES CONTEUDO: CONTEUDO: <ul style="list-style-type: none">• 1 PAÇOCA• 1 DOCE DE LEITE SACHE DE 30G• 1 SACHE CREME SABOR CHOCOLATE OU AVELÃ. (COMPOSTO DE AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDRO GENADA, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ E PASTA DE AVELÃ, 15GR.• 1 PIPOCA DOCE, COM AÇUCAR, SEM CONSERVANTES APROXIMADAMENTE 15G• 2 PIRULITO• 6 BALAS• 1 SORVETE SECO• 1 TREMENDAO: COMPOSTO POR CANUDO DE SORVETE COM PASTA DE AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO MODIFICADO DE MILHO, GLUCOSE, GELATINA, AROMA ARTIFICIAIS DE COCO E MORANDEO, ACIDULANT E ACIDO CITRICO.• 1 TUBO DE BALA GOMA DE 32 GRAMAS. OBS. DEVERAO ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E REFORÇADA.			
				TOTAL	

Condições de fornecimento: Parcial, conforme Requisição expedida pelo Setor de Compras.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos bens e emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada.

Prazo: ate 31 de Dezembro de 2020.

1 - Todos os itens da planilha de preços que compreendem os produtos da presente licitação, deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins, sendo **todos de 1ª linha**, de boa qualidade e durabilidade com marcas conhecidas no mercado nacional tudo em conformidade com os quantitativos do Anexo do Edital.

2 - Em todos os produtos oferecidos na proposta, quando entregues, deverão constar os **registros nos órgãos competentes, se for o caso**, bem como estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.

3 - A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Assinatura e Nome Completo do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante e apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação).

DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF N° <00000>, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020**.

Local, data.

nome e assinatura do representante legal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante e obrigatoriamente com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ..., portador (a) do RG N° e do CPF N° ..., a participar da licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **<NOME DA EMPRESA>**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, e apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, <NOME>, RG N° <00000>, legalmente nomeado representante da empresa <NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF N° <0000>, e participante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 81746/2020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF n. _____, sediada na (endereço completo) _____ e e-mail, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n. _____, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, data.

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE AMAMBAI-MS E A EMPRESA

.....

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

Processo Administrativo n° 81746/2020

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS**, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, n° 3.244, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 03.568.433/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, n° 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, doravante denominada Contratante, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o n°, com endereço naN°.....,-....., denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade n°....., CPF n°, residente e domiciliado á rua, -, firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação n° 017/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO** é firmado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal de AMAMBAI - MS, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 81746/2020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**. Relativamente ao disposto no presente **CONTRATO**, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Instrumento Contratual é "Aquisição de Ovos de chocolate e Kit's de Doces", para atender a SEMED, SEDESC E SMAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2 Justifica-se Aquisição dos Ovos de Chocolate para serem distribuídas as crianças da Educação Infantil da rede municipal e filantrópicas, em comemoração a Páscoa; os Kit de doces serão distribuídos aos alunos indígenas em comemoração a semana alusiva ao Dia do Índio no mês de Abril e também aos alunos da Rede municipal em Comemoração ao Dia das Crianças no mês de Outubro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

2.1.1 Ato Convocatório - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 e seus ANEXOS, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA e demais elementos integrantes do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 81746/2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de Menor Preço por Item, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "a" e o art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A administração, por intermédio de representante o Sr. Jauro Bittencourt Moretto, Secretario Municipal de Gestão, através da portaria nº 339/2019 do dia 27/11/2019, exercerá a fiscalização do presente Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da requisição emitida pelo setor de compras.

5.2 O prazo de vigência do presente contrato será ate 31 de Dezembro de 2020.

5.3 Todas as despesas relativas à entrega do objeto do presente certame, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

5.4 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este **CONTRATO**, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.5 O recebimento do objeto do presente contrato se efetivará em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8666/93.

5.6 Será recusado o objeto que não atenda às especificações constantes neste **CONTRATO** e da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.7 No ato da entrega, o objeto do presente certame deve estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

6.1.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

6.1.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste **CONTRATO**;

6.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;

6.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

6.1.6 Fiscalizar o presente **CONTRATO** através do setor competente da **CONTRATANTE**;

6.1.7 Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste **CONTRATO**;

6.1.8 Rejeitar o fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

7.1.1 Realizar a entrega dos *Ovos de chocolate e Kit de Doces*, em conformidade com as especificações e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa em até 10 (dez) dias após a solicitação;

7.1.2 Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**;

7.1.3 Providenciar a imediata substituição do produto que não esteja de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

7.1.4 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado;

7.1.5 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar a **CONTRATANTE**;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste **CONTRATO**. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente a esses encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

7.1.7 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na entrega dos produtos, objeto deste **CONTRATO**;

7.1.8 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**;

7.1.9 Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

8.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.243.0003.2134.0000 - PISO BASICO VARIAVEL - PBV II

08.244.0003.2005.0000 - PISO BASICO VARIAVEL - PBV II - BENEFICIO EVENTUAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0006.2025.0000 - COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2030.0000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 O prazo de vigência deste instrumento contratual será até 31 de Dezembro de 2020.

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai - MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

9.2 O valor decorrente da execução do objeto deste **CONTRATO** é de **R\$ 0,00 (mil reais)**.

ITEM	QDE	DISCRIMINAÇÃO	Marca	P. Unitário	P. Total
------	-----	---------------	-------	-------------	----------

9.3 A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

9.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução dos serviços/produtos, não obedeceu a todos os detalhes da proposta comercial da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9.5 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

9.7 Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO

10.1 Este **CONTRATO** poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

11.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

11.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 9.1, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 81746/2020

Fls: _____

Rubrica: _____

12.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATADA**, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 Determinada, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.663/93;

13.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

13.1.3 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei;

13.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1 O valor avençado para este **CONTRATO** será irrevogável pelo período de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

15.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO

16.1 A não utilização, por qualquer das partes, do direito a elas assegurado neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Amambai - MS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Amambai - MS,de 2020.

Prefeito Municipal

“Contratante”

“Contratado”

TESTEMUNHAS: